

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. N° 670/73

INTERESSADO: Maria Beatriz de Luca Ito

ASSUNTO : Contrato da interessada, para exercer as funções de Professor-Assistente junto à disciplina História Econômica Geral/do Brasil no curso de Educação Moral e Cívica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

RELATOR : Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

PARECER n° 2836/75, CTG;Aprov, em 15/10/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, propõe a contratação da Professora Maria Beatriz de Luca Ito para à disciplina de História Econômica Geral e do Brasil, na qualidade de Assistente.

2. Fundamentação:

A interessada é licenciada em História pela PUC de São Paulo em 1969. Já aprovada por este Conselho para a disciplina de História Geral. Não possui nenhuma formação ou mesmo cursos de aperfeiçoamento e extensão ligados a área de Economia. A jurisprudência deste Conselho para casos análogos tem exigido que a professora de História Econômica, além de História, conheça Economia, havendo julgados nesse sentido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto somos pela denegação do pedido para que a Professora Maria Beatriz de Luca Ito seja autorizada a lecionar História Econômica Geral e do Brasil no curso de Educação Moral e Cívica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 13 de março de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wladerair Pereira.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 15 de outubro, de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente